

Módulo 2 – Violência Doméstica



Telma Pinela

2017

FICHA TÉCNICA

Curso	Igualdade de Género
Módulo 2	Violência Doméstica
Carga horária	7 horas e 12 min
Competências a adquirir	<p>Desenvolver competências sobre as questões relacionadas com a Violência Doméstica, através de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) aquisição de conhecimentos sobre o conceito de violência no seu sentido mais lato;b) facilitar a compreensão de que a violência doméstica, diz respeito ao bem-estar de todas e todos, e é um crime público;c) Compreender o ciclo da violência doméstica;d) Identificar formas e tipos de violência;e) Refletir através do pensamento crítico, sobre a violência doméstica no género masculino vs. feminino.
Conteúdos gerais	<p>Submódulo 2.1. O que é a Violência Doméstica?</p> <p>Submódulo 2.2. Tipos e Formas de Violência.</p> <p>Submódulo 2.3. Violência doméstica no masculino.</p>

Índice

FICHA TÉCNICA	2
2.1. O QUE É A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?	4
2.1.1. CONCEITO DE VIOLÊNCIA	4
2.1.2. CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4
2.1.3. CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	5
2.2. TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	7
2.3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MASCULINO	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
REFERÊNCIAS.....	11

2.1. O QUE É A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

2.1.1. CONCEITO DE VIOLÊNCIA

Relativamente a este conceito, Azevedo (2012) citando Manita et al. (2009) define violência “como a execução de atos de uma forma intencional que, de alguma forma, provocam lesões à integridade, aos direitos e às necessidades de outra pessoa.” (p. 13). Azevedo, ainda considerando este conceito muito geral, cita Sani (2002), de modo a especificar de uma forma mais particular

... que a violência contra as pessoas é definida como aquela que pode ocorrer entre membros de uma família ou membros de uma comunidade, que pode ser praticada de uma forma contínua, que inclui atos de repressão e de ameaças à vida do indivíduo, sendo que estes atos poderão não ser visíveis. (p. 13)

Podemos considerar a violência como um ato que pode provocar lesões, repressões, ameaças à integridade e à vida de um indivíduo, seja ele membro da família ou de uma comunidade, embora esta possa por vezes não ser visível. Desta forma e restringindo o conceito para um âmbito familiar, transporta-nos para o conceito seguinte.

2.1.2. CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O que realmente queremos dizer quando utilizamos a terminologia “Violência Doméstica”? A autora Portugal (2000) no artigo coloca uma questão pertinente. “Violência doméstica, violência familiar, violência conjugal, maus tratos, violência contra as mulheres, são uma e a mesma coisa ou cobrem realidades diferentes?” (Portugal, 2000, p. 233) , segundo a autora, existem várias formas de colocar a questão, vários autores usam estes termos em diferentes contextos e para reforçar uma determinada abordagem, como por exemplo: É comum no campo político e jurídico utilizarem o termo «violência doméstica», já

no seio feminista se trata de «violência contra as mulheres», mas sempre num sentido alargado, defendendo que a violência contra as mulheres não acontece única e exclusivamente no âmbito familiar, como a classe não-feminista a descreve.

Os autores Soares & Cláudio (2010), ao citar, Jeanjot, I. et. al., (2008) e Steward & Robinson, (1998), descrevem este tipo de violência “como um fenómeno que compromete gravemente a integridade física, psicológica e é fundamentada por atos verbais como forma de atemorizar a vítima, e comprometer a liberdade da vítima no seio familiar como forma de autocontrolo.” (p. 3233)

Não podemos ignorar que este tipo de violência existe desde sempre, dado as condicionantes da dependência da mulher face ao marido, especialmente à dependência económica e fatores culturais que as impedia (e ainda impede nalguns casos) de abandonar o lar e se estabelecer sozinha com os filhos. Portugal (2000) ao citar Gelles (1995) ilustra-nos que as agressões a mulheres e crianças, dentro da família, já existem desde os tempos bíblicos.

2.1.3. CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Existe, segundo Manita (2009) citado em Beça (2012), um processo cíclico no fenómeno da violência doméstica, este processo tende a repetir-se e segue 3 fases, começando na fase em que existe um aumento da tensão e acabando numa fase de reconciliação. Beça (2012) cita (APAV, 2012; Ferreira, 2005; Manita, 2009; Walker, 2009) que nos descrevem o processo de cada uma destas fases como ilustra a Figura 1 .

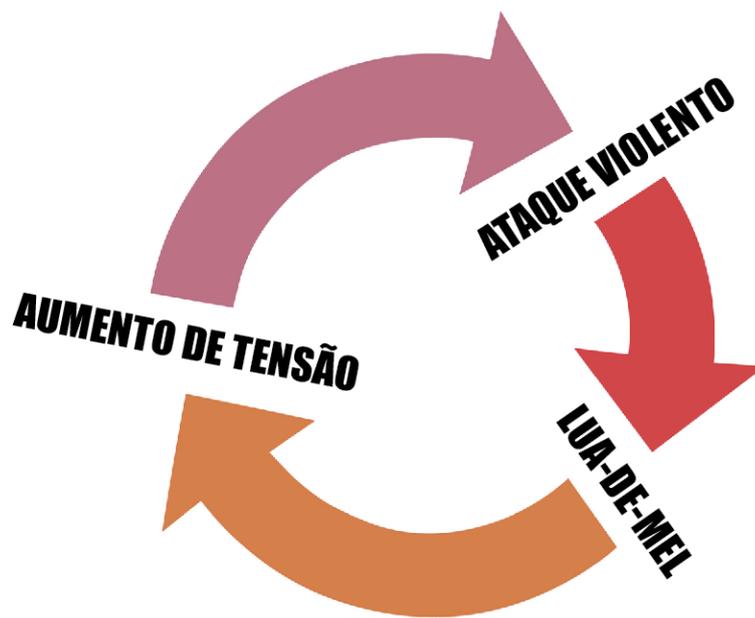


Figura 1 - Ciclo da Violência Doméstica

Na primeira fase, a do aumento da tensão, o agressor intimida e controla a vítima, aumentando o perigo iminente de um ato mais violento. Normalmente tende a provocar brigas com situações do dia a dia, para ter um motivo para essa agressão. Existe um agravamento nesta fase se o agressor for dependente de estupefacientes ou álcool.

Na segunda fase, caracteriza-se pela passagem ao ato da agressão, esta pode-se apresentar na forma física, sexual e/ou psicológica. Nesta fase as agressões podem aumentar de tal maneira que pode resultar na morte da vítima.

Na terceira fase, a chamada "lua de mel", o agressor toma uma posição de arrependimento na tentativa de fazer a vítima acreditar que a situação não se repetirá, que ele irá mudar o seu comportamento, e pede-lhe que não o abandone com palavras e juras de amor. (Beça, 2012, p. 13-14)

Para nos falar da repetição do ciclo, Beça (2012) cita Antunes (2002) que nos fala sobre as transformações que vão surgindo consoante a violência se repete neste ciclo. Segundo o autor a primeira fase começa a ficar mais curta e intensa, a agressão na segunda fase começa a ser mais frequente e mais grave e a fase de reconciliação passa a ser menos duradoura e intensa. Os autores (Ferreira, 2005; Manita, 2009), citados por Beça (2012), acrescentam que não só o ciclo aumenta a frequência, a intensidade e o perigo iminente de

atos mais violentos, que vai aumentar um enorme risco para a integridade da vítima, como começa a existir uma perda de controlo desta sobre si própria e a sua vida.

2.2. TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com Azevedo (2012), existem vários tipos de violência doméstica, à semelhança de outros tipos de violência.

Os autores Manita, Ribeiro e Peixoto (2009) citado por Beça (2012) concordam com a perspectiva de que existe várias formas de violência doméstica, e segundo eles tende a aumentar na sua frequência, intensidade e gravidade. Estes autores definem que a violência psicológica ou emocional tem como objetivo insultar a vítima, seja em foro privado ou público, desmoralizando, humilhando, fazendo com que a vítima se sinta mal com ela própria e até ameaçando filhos ou familiares da mesma, entrando assim para os campos da coação, ameaça e da intimidação. Associado a este tipo de violência está, o destruir de pertences da vítima, maltratar animais de companhia e exibir armas, tudo no sentido de amedrontar a vítima.

A violência física é vista por Manita, Ribeiro e Peixoto (2009) em Beça (2012), como um ato que pratica ações tão graves que podem até levar à morte, como por exemplo: Dar pontapés ou murros, puxar cabelos, empurrar a vítima pelas escadas, entre outros.

Os autores acima referem ainda que o abuso económico surge quando o agressor controla a vítima economicamente impedindo-a de gastar tanto bens como serviços na sua maioria bens essenciais como alimentação e higiene. Este não permite que a vítima trabalhe, restringindo-a apenas a uma mesada que ele estabelece sem qualquer acesso aos rendimentos e bens familiares.

Já a violência sexual descrevem-na como atos de violação, forçando-a a práticas sexuais sem o seu consentimento, recorrendo a violência física e sobretudo psicológica. Qualquer destes tipos de violência doméstica, tendem a humilhar, ameaçar, agredir e coagir

a vítima tanto fisicamente como psicologicamente, embora as agressões do foro psicológico sejam muitas das vezes difíceis de provar.

Este tipo de agressão, segundo os autores citados por Beça (2012) está prevista no código penal, artigo 164º, mas normalmente não é tida em conta por considerarem estes atos como uma obrigação conjugal, mas na realidade trata-se de um crime público. Isto significa que, qualquer pessoa que tenha conhecimento de episódios deste tipo de violência, pode e deve denunciar ao Ministério público e este tem que forçosamente abrir inquérito e investigar o caso apresentado de forma a apurar os fatos. Sendo um crime de natureza pública é importante salientar que mesmo que a vítima não queira apresentar queixa a investigação avança podendo mesmo, caso seja provado este crime, ser julgado em tribunal. A queixa pode ser apresentada no Ministério Público da área onde aconteceu os fatos. Caso seja apresentada junto das forças policiais estas encaminharão posteriormente a queixa para o Ministério Público de forma a abrirem o inquérito.

2.3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MASCULINO

A desigualdade entre sexos desde sempre se faz sentir, com algumas evoluções, mas ainda nos dias de hoje verificamos situações de desigualdade seja ela do foro profissional, social ou familiar. As diferenças ao nível biológico, bem como as características negativas associadas à mulher, origina uma desigualdade na qual sustenta a inferioridade da mulher, fenómeno que ainda hoje se encontra presente, A. R. C. Dias & Machado (2008) .

De acordo com um estudo apresentado por Matos & Cláudio (2010), os autores (Bryant & Spencer, 2003; Caron & Carter, 1997; Finn, 2005; Locke & Richman, 1999; Sun, 2007) verificaram que as mulheres encontram-se mais sensibilizadas a este tipo de violência, mostrando mais empatia perante a vítima do mesmo género, culpabilizando o homem pelo ato de agressão.

Numa tentativa de explicar as razões pelas quais as mulheres se transformam em agressoras, Beça (2012) apoiada por uma série de autores que estudaram o tema com base no biopsicológico cita Matos (2008) numa abordagem que defende que a mulher agressora

em termos biológicos pode manifestar alguns traços masculinos e que em termos sociológicos o fato de ser cada vez mais independente pode por vezes assumir papéis caracteristicamente mais masculinos.

Os autores Stets & Straus, citados por A. R. C. Dias & Machado (2008) realizaram um estudo no qual defendem que existe uma simetria no gênero no uso da violência, apontando assim 4 motivos que podem levar a mulher a ser tão violenta quanto o homem. 1- Ao serem agredidas podem adotar esse comportamento. 2- A violência no casal pode ser praticada por ambos. 3- Ao fazerem uso da violência na educação dos filhos a mesma pode chegar e atingir o companheiro. 4- Existe certas normas que implicitamente podem aceitar que a mulher em certas ocasiões possa fazer uso da violência como por exemplo dar uma bofetada.

De acordo com Dias (2001) foram as perspectivas feministas que contribuíram para a diferenciação do gênero na família referindo que, "os homens usam potencialmente a violência como um meio de subordinação da mulher, ou seja, como um meio de controle social." (p. 105/106)

O autor Fernandes (1994), acrescenta que muitos destes delitos não são denunciados, "Existe uma enorme distância entre os crimes praticados, os crimes conhecidos e os crimes denunciados." (p.26) António Fernandes faz ainda a comparação deste tipo de violência de acordo com as camadas sociais, referindo que as classes sociais médias e superiores, não expõem tanto estes casos publicamente e que têm mecanismos próprios de solução destes problemas. Já as classes populares exprimem mais livremente os seus sentimentos e opiniões de uma forma mais espontânea

A autora Beça (2012) apoiada por dados da APAV refere que as mulheres também são muitas vezes agressoras sem que seja declarada autodefesa, embora reconhecendo que são elas que maioritariamente são agredidas, já existe um aumento, ano após ano, de vítimas do sexo masculino. Foram analisados os dados relativamente aos anos 2009, 2010 e 2011, com base nesses dados podemos observar um aumento significativo, tanto nos crimes contra a vida como nos contra a integridade física, do ano de 2009 para 2010, sendo menor, mas ainda assim um aumento, de 2010 para 2011. Mostrando claramente a tendência de estes casos virem a aumentar de ano para ano como é referido pela autora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como referido anteriormente, o fato do agressor(a) ser dependente de alguma substância química pode agravar o quadro de violência, tornando-se um fator de risco assim como outros, nomeadamente, a existência de um passado violento ou compulsivo; comportamentos agressivos prolongados durante a infância; ter sofrido de maus tratos físicos ou negligência durante a infância; problemas psiquiátricos dos progenitores; uma prematura insubmissão às figuras de autoridade, sejam elas paternas ou institucionais; fatores psicopatológicos; fatores relacionados com a personalidade, frustração, egocentrismo, incapacidade de autocrítica, baixa autoestima; fatores sociológicos como um nível social mais desfavorecido, socialização deficiente, convívio com ambientes onde a violência é habitual, todos estes fatores podem contribuir para uma maior predisposição para atos de violência, Romans, Petrus, & Trilla (2003).

Os Monitores, podem e devem ajudar, tanto na prevenção da violência doméstica, como na capacitação dos indivíduos, de forma a que estes encontrem novas estratégias de superação para esta problemática, e até mesmo encaminhar as vítimas para equipas multidisciplinares especializadas nesta temática. Como forma de prevenção é necessário fazer uma deteção precoce em grupos de risco e atuar antes de manifestarem condutas agressivas. Desenvolver políticas de proteção às famílias. Efetuar propostas educativas e não de controlo da violência. O desporto é um grande aliado, desde que os profissionais saibam fomentar um espírito competitivo saudável, pois atividades desde tipo ajudam no intercâmbio, espírito de equipa e cooperação e participação social dos jovens. Ocupando os jovens com atividades mais saudáveis afasta-os de zonas de conflitos e assim ajuda na prevenção da violência no futuro. Fazer campanhas de sensibilização nas escolas sobre a violência e detetar e encaminhar situações de risco para equipas multidisciplinares de forma a que estas possam “tratar” de forma precoce futuros agressores. Como forma de tratamento da violência, os Monitores, podem fazer mediação familiar, encontrar formas de proteção das vítimas e ajudá-las a encontrar novos horizontes para uma nova vida, ajudando-as a entender os seus direitos e os meios sociais disponíveis para as ajudar, uma vez que as estatísticas apontam que a classe com menos instrução académica é a que sofre mais de violência. O monitor poderá ser fundamental para a capacitação e construção de um novo ser humano.

REFERÊNCIAS

- APAV- Apoio à Víctima. (2012). Retrieved February 28, 2017, from http://apav.pt/apav_v2/index.php/pt/
- Azevedo, V. R. M. (2012). O Fenómeno da Violência Doméstica. [s.n.]. Retrieved from <http://bdigital.ufp.pt/handle/10284/3416>
- Beça, S. da S. (2012). A mulher enquanto agressora no crime de violência doméstica. [s.n.]. Retrieved from <http://bdigital.ufp.pt/handle/10284/3518>
- Dias, A. R. C., & Machado, C. (2008). Género e violência conjugal: Uma relação cultural. Retrieved from <http://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/77>
- Dias, I. (1998). Exclusão social e violência doméstica : que relação? Porto : Universidade do Porto. Faculdade de Letras. Retrieved from <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/8115>
- Dias, I. (2001). O espaço doméstico como lugar de violência inter-géneros. Porto : Universidade do Porto. Faculdade de Letras. Retrieved from <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/8175>
- Fernandes, A. T. (1994). Os Direitos do Homem na sociedades democráticas : a violência na família. Porto : Universidade do Porto. Faculdade de Letras. Retrieved from <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/7690>
- Matos, T., & Cláudio, V. (2010). Crenças acerca da violência doméstica em diferentes classes profissionais ligadas à elaboração e execução da legislação em vigor. Universidade do Minho. Retrieved from <http://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/1538>
- Portugal, S. (2000). Globalização e violência doméstica. Retrieved from <http://estudogeral.sib.uc.pt/jspui/handle/10316/10896>
- Soares, M., & Cláudio, V. (2010). Crenças e atitudes sobre a violência doméstica e satisfação com o suporte social em sujeitos adictos e não-adictos. Universidade do Minho. Retrieved from <http://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/1540>